**Lei n. º 252/01**
**de 18 de dezembro de 2001.**

**Altera Lei n° 243, de 04 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento da Câmara Municipal de Moita Bonita e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°**. O art. 2°, da Lei n° 243, de 04 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

*Art. 2º. .....*

*I – .....;*
*II - .....;*
*III – Departamento de Controle Interno.*

**Art. 2º.** A Lei n° 243, de 04 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º -A:

*Art. 4º-A. É da competência do DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO:*

*1. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Mesa Diretora da Câmara Municipal;*
*2. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;*
*3. aperfeiçoar a gestão da Mesa Diretora, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas;*
*4. fiscalizar os atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, da Administração da Câmara Municipal;*
*5. consolidar os planos de trabalho para realização de auditoria interna;*
*6. prestar assessoramento à Mesa Diretora nos assuntos relativos ao controle interno;*
*7. exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, e dos direitos e haveres do Município;*

*8. executar outras atividades inerentes ou legalmente conferidas dentro do âmbito de suas competências.*

**Art. 3º.** O art. 6°, da Lei n° 243, de 04 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

*Art. 6º. .....*

*I – .....;*
*II - .....;*
*III – Departamento de Controle Interno.*

**Art. 4°**. O art. 7°, da Lei n° 243, de 04 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

*Art. 7º. .....*

*I – .....;*
*II - .....;*
*III – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Controle Interno, símbolo CC-II.*

**Art. 5°**. Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Moita Bonita são os constantes da TABELA I em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, em 18 de dezembro de 2001.

**MARCOS ANTONIO COSTA**
**Prefeito Municipal**

# TABELA I

## CARGOS EM COMISSÃO

| QUANT. | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | REMUNERAÇÃO (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | Secretário Parlamentar | CC – I | 540,00 |
| 01 | Diretor do Departamento Financeiro | CC – II | 360,00 |
| 01 | Diretor do Departamento de Controle Interno | CC – III | 360,00 |